ANEXO XI

PARÂMETROS E MODELO DE PLANILHAS PARA A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)

1. DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS GERAIS PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

O presente Anexo estabelece os parâmetros referenciais e os modelos de planilhas de composição de custos e formação de preços para a contratação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, escolar e administrativa nas **76 (setenta e seis) unidades** da Secretaria Municipal de Educação de Santana de Parnaíba relacionadas no **Item 1.4 do Termo de Referência** (64 unidades escolares de até 2 turnos, 10 unidades escolares de 3 turnos e 2 prédios administrativos).

Os critérios técnicos e referenciais deste Anexo fundamentam-se no estudo **CADTERC – Volume 15 (Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – data-base janeiro/2026, versão outubro/2026)** e na **Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2026** firmada entre o SEAC-SP (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo) e o sindicato laboral representativo da categoria.

Na elaboração de suas propostas comerciais, as licitantes deverão observar as seguintes regras:

- **Contratação por Metro Quadrado (m^2) e Caráter Referencial da Produtividade:** Os serviços serão medidos e remunerados exclusivamente por metro quadrado (m^2) de área efetivamente atendida, observadas as especificações técnicas e frequências estabelecidas no Termo de Referência e aferidas pelo Instrumento de Medição de Resultados (IMR). Os índices de produtividade e o quantitativo estimado de **476,58 profissionais equivalentes** (obtido mediante aplicação do coeficiente referencial de cobertura de absenteísmo de **1,30** sobre 366,60 postos operacionais) possuem caráter **meramente referencial** para o planejamento orçamentário da Administração e para a aferição da exequibilidade das propostas, **não havendo fixação obrigatória de postos de trabalho**. A licitante poderá adotar índices próprios de produtividade operacional, desde que comprove sua exequibilidade e assegure o integral cumprimento das rotinas e níveis de qualidade exigidos.
- **Observância Obrigatória dos Pisos Salariais e Benefícios da CCT 2026:** É obrigatório o cumprimento integral dos pisos normativos, adicionais legais e benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria, sob pena de desclassificação da proposta por desconformidade legal/normativa, ressalvada a possibilidade de saneamento de erros formais ou de cálculo que não majorem o valor global ofertado.
- **Adequação ao Regime Tributário da Licitante:** As planilhas referenciais consideram o regime de tributação pelo **Lucro Real** (com aproveitamento de créditos de PIS/COFINS sobre insumos elegíveis). Licitantes tributadas pelo **Lucro Presumido** ou optantes pelo **Simples Nacional** (enquadradas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006) deverão **zerar** os créditos de PIS/COFINS na composição de insumos e preencher as alíquotas efetivas de tributos no BDI conforme seu enquadramento fiscal vigente.

2. CUSTOS DIRETOS DE MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO)

2.1. Pisos Salariais e Jornada de Trabalho

Para a jornada padrão de **44 (quarenta e quatro) horas semanais**, em período diurno, de **2ª a 6ª feira**, aplicam-se os seguintes pisos salariais estabelecidos na **CCT SEAC-SP 2026**:

- **Faxineiro / Agente de Higienização:** R$ 1.837,40 mensais;
- **Limpador de Vidros (sem exposição a risco):** R$ 1.995,25 mensais;
- **Encarregado:** R$ 2.351,12 mensais.

2.2. Diretrizes sobre Adicionais, Supervisão e Feriados

- **Adicional de Insalubridade (40%):** Aplicável às funções operacionais alocadas nas unidades

escolares sujeitas à higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, nos termos da NR-15 e dos parâmetros do CADTERC Escolar. Não incide sobre os serviços executados nos Prédios Administrativos quando inexistente a condição insalubre prevista na norma regulamentadora.

- **Adicional de Periculosidade:** Não aplicável. O escopo contratual abrange exclusivamente a limpeza de vidros **sem exposição a situação de risco** (acessíveis por meios convencionais, extensores telescópicos ou plataformas de baixa altura), em conformidade com a memória orçamentária do Termo de Referência.
- **Supervisão de Campo / Encarregados:** Conforme a CCT da categoria, o líder/encarregado é responsável por até 10 profissionais, adotando o estudo CADTERC o fator referencial de rateio de **1/4 (25%)** na composição de custos. Os custos com encarregados, deslocamento de supervisão entre as unidades e equipamentos de comunicação deverão ser absorvidos pela licitante na formação de seus preços unitários por m^2 (via custos indiretos ou composição específica), sem exigência de postos fixos exclusivos fora da medição por área.
- **Adicional para Feriados Trabalhados:** Não há previsão de prestação de serviços em dias de feriado na jornada contratada de 44 horas semanais (2ª a 6ª feira).

3. BENEFÍCIOS AOS EMPREGADOS E SAÚDE OCUPACIONAL

3.1. Aproveitamento de Créditos de PIS/COFINS

As empresas de asseio e conservação tributadas pelo **Lucro Real** podem descontar créditos de PIS/COFINS (**9,25%**, sendo 1,65% de PIS e 7,60% de COFINS) incidentes sobre insumos elegíveis (vale-transporte, vale-refeição, cesta básica, uniformes e EPIs), nos termos do art. 3º da Lei nº 10.637/2002, do art. 3º da Lei nº 10.833/2003 e da IN RFB nº 1.911/2019. Empresas não enquadradas no Lucro Real deverão excluir tais créditos de suas planilhas.

3.2. Parâmetros de Benefícios (CCT 2026 e CADTERC Jan/2026)

- **Vale-Transporte:**
  - Valor unitário da tarifa municipal vigente em Santana de Parnaíba: **R$ 4,50**;
  - Quantidade referencial mensal: 2 tarifas/dia × 19,83 dias efetivamente trabalhados/mês = **39,66 tarifas/mês** (custo bruto referencial de **R$ 178,47**);
  - Parcela de participação do trabalhador: desconto legal de **6% sobre o salário-base** do profissional.
- **Vale-Refeição:**
  - Valor unitário (CCT 2026): **R$ 26,03** por dia trabalhado;
  - Quantidade referencial mensal: **19,83 dias/mês** (custo mensal de **R$ 516,17**), acrescido da provisão mensalizada de 1 (um) vale-refeição adicional referente ao **Dia do Trabalhador de Asseio e Conservação (16 de maio)** quando recair em dia útil trabalhado, conforme cláusula normativa da CCT 2026.
- **Cesta Básica:** Valor mensal de **R$ 115,72** por profissional, conforme CCT 2026.
- **Benefício Social Familiar:** Valor mensal de **R$ 9,74** por profissional, conforme CCT 2026.
- **Assistência Familiar – Benefício Natalidade:** Valor mensal de **R$ 3,93** por profissional, conforme CCT 2026.
- **Assistência Médica e Odontológica Familiar:** Valor mensal de **R$ 37,09** por profissional a título de custeio patronal, conforme CCT 2026.
- **Auxílio-Creche:** Devido mensalmente às empregadas mães até que o filho complete 2 (dois) anos de idade, no valor equivalente a **20% do salário mínimo vigente** por filho, provisionado estatisticamente conforme a metodologia do CADTERC (data-base janeiro/2026) e a cláusula vigente da CCT 2026.
- **Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07 / PCMSO):** Provisionamento mensal estimado pela licitante para custeio dos exames médicos ocupacionais obrigatórios (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais).

4. UNIFORMES, EPIs E MATERIAIS DE LIMPEZA

4.1. Tabela Referencial de Uniformes e EPIs

As licitantes deverão fornecer uniformes completos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades escolares e administrativas. Os valores abaixo representam a memória referencial atualizada para 2026 (custo mensal = $\frac{Valor\ Unitário \times Quantidade}{Vida\ Útil}$), devendo cada empresa compor os valores conforme sua estrutura de custos:

Item	Valor Unitário 2026 (R$)	Qtd. por Profissional	Vida Útil (Meses)	Custo Mensal – Áreas Operacionais* (R$)	Custo Mensal – Encarregados (R$)
UNIFORMES					
Boné / gorro	14,54	1	12	1,21	1,21
Calça social/operacional	53,95	2	6	—	17,98
Camisa de manga curta	107,26	2	6	—	35,75
Conjunto calça e camisa (operacional)	139,94	2	6	46,65	—
Crachá de identificação	7,13	1	12	0,59	0,59
Jaleco	95,28	1	12	7,94	7,94
Meia (par)	11,58	2	4	5,79	5,79
Tênis / sapato ocupacional	93,75	1	6	15,62	15,62
Subtotal Bruto – Uniformes (R$)				**77,80**	**84,88**
Crédito PIS/COFINS (-9,25% – Lucro Real)				-7,20	-7,85
Total Mensal Líquido – Uniformes (R$)				**70,60**	**77,03**
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)					
Luva de látex cano longo (par)	6,79	2	2	6,79	6,79
Bota de segurança impermeável (par)	69,00	1	12	5,75	5,75
Subtotal Bruto – EPIs (R$)				**12,54**	**12,54**
Crédito PIS/COFINS (-9,25% – Lucro Real)				-1,16	-1,16
Total Mensal Líquido – EPIs (R$)				**11,38**	**11,38**
TOTAL GERAL BRUTO (Uniforme + EPI)				**90,34**	**97,42**
TOTAL GERAL LÍQUIDO (Com Crédito PIS/COFINS)				**81,98**	**88,41**

*Áreas Operacionais: Faxineiro, Agente de Higienização e Limpador de Vidros. Encarregados: Supervisão de campo (utiliza calça e camisa separadas em substituição ao conjunto operacional).

4.2. Materiais de Limpeza, Saneantes e Equipamentos

A participação dos custos com materiais de limpeza, saneantes domissanitários (regularizados na ANVISA conforme RDC nº 989/2025 e RDC nº 774/2023) e máquinas/equipamentos varia conforme a metodologia operacional e a logística de cada empresa. Para fins de referência orçamentária, o estudo **CADTERC Escolar (Vol. 15)** adota o coeficiente referencial de **12%** (e residual de 88%) sobre o custo operacional da função de Faxineiro 44 horas, cabendo à licitante detalhar sua estimativa de consumo conforme os insumos exigidos no Termo de Referência.

5. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Os encargos sociais e trabalhistas correspondem aos percentuais incidentes sobre a folha de pagamento decorrentes da Constituição Federal, da CLT, da legislação previdenciária e da Convenção Coletiva de Trabalho vigente (incluindo Grupo A – Encargos Previdenciários e FGTS; Grupo B – 13º Salário, Férias + 1/3 e Ausências Legais; Grupo C – Verbas Indenizatórias/Rescisórias; e Grupo D – Incidências Cumulativas), devendo ser compostos por cada licitante de acordo com sua realidade tributária e estatística (alíquota RAT ajustada pelo FAP, regime previdenciário etc.).

6. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

O BDI incide sobre o Custo Direto Total (C_{Dir}) para obtenção do Preço Final ($P_f = C_{Dir} \times (1 + BDI)$), calculado pela seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1+A)\times(1+B)}{1-C} - 1$$

Onde:

- A: Taxa representativa do somatório das despesas indiretas (administração central e seguros);
- B: Taxa representativa do lucro bruto;
- C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais sobre o faturamento (PIS, COFINS e ISSQN).

Parâmetros Referenciais de BDI (CADTERC Vol. 15 – Lucro Real)

Componente do BDI	Percentual Referencial	Detalhamento
Despesas Indiretas (A)	5,81%	Administração central (5,31%) + Seguro de Responsabilidade Civil (0,50%)
Lucro Bruto (B)	7,20%	Margem bruta referencial (estudo FIPE/CADTERC)
Despesas Fiscais (C)	11,25%	PIS (1,65%) + COFINS (7,60%) + ISSQN Santana de Parnaíba (2,00%)
BDI Referencial Resultante	27,8066%	$\frac{(1+0{,}0581)\times(1+0{,}0720)}{1-0{,}1125} - 1 = 0,278066$

Nota: Licitantes tributadas pelo Lucro Presumido (PIS 0,65% + COFINS 3,00% + ISSQN 2,00% = 5,65%) ou optantes pelo Simples Nacional (Anexo IV da LC nº 123/2006) deverão ajustar o componente C às alíquotas efetivamente aplicáveis ao seu regime fiscal.

7. PRODUTIVIDADES REFERENCIAIS (CADTERC VOL. 15 – JAN/2026)

A tabela abaixo consolida as produtividades referenciais utilizadas pela Administração para a estimativa do efetivo de **476,58 profissionais equivalentes** (366,60 postos operacionais × coeficiente 1,30), servindo de parâmetro para a conversão do custo mensal por profissional em preço unitário por metro quadrado ($Preço/m^2 = \frac{CustoMensaldoProfissional}{Produtividade(m^2)}$):

Tipologia de Área	Produtividade Referencial (m2/profissional)
Salas de aula e salas de recursos	600 m²
Sanitários e vestiários	300 m²
Salas de atividades complementares	2.900 m²
Bibliotecas e salas de leitura	2.900 m²
Corredores, escadas e demais circulações internas	3.900 m²
Pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	1.000 m²
Áreas administrativas	1.300 m²
Almoxarifados, depósitos e arquivos	3.000 m²
Pátios descobertos, quadras descobertas e circulações externas	6.300 m²
Vidros externos sem exposição a risco, por face	420 m²
Vidros externos com exposição a risco, por face	200 m²

Nota: Caso a licitante adote produtividade superior à referencial em sua proposta, deverá apresentar memória técnica justificativa demonstrando a viabilidade operacional do atendimento integral às rotinas e frequências do Termo de Referência.

8. MODELOS DE PLANILHAS A SEREM ANEXADOS À PROPOSTA COMERCIAL

Modelo 1 – Composição de Custos por Profissional: Faxineiro / Agente de Higienização Escolar (44h Semanais – Diurno – 2ª a 6ª Feira)

Discriminação dos Custos	Até 2 Turnos (R$)	3 Turnos (R$)
1. REMUNERAÇÃO		
Salário-base (CCT 2026)		
Adicional de insalubridade (40%)		
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado (quando aplicável)		
Subtotal 1 – Remuneração (R$)		
2. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (___%)		

Encargos previdenciários e FGTS (Grupo A)		
13º salário, férias + 1/3 constitucional e ausências legais (Grupo B)		
Verbas rescisórias e indenizatórias (Grupo C)		
Incidências cumulativas (Grupo D)		
Subtotal 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas (R$)		
3. BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
Vale-transporte (custo bruto)		
(-) Parcela do trabalhador (6% sobre salário-base)		
(-) Crédito PIS/COFINS (-9,25% – apenas Lucro Real)		
Vale-refeição (19,83 dias + rateio Dia da Categoria – 16/05)		
(-) Crédito PIS/COFINS (-9,25% – apenas Lucro Real)		
Cesta básica		
(-) Crédito PIS/COFINS (-9,25% – apenas Lucro Real)		
Assistência médica e odontológica familiar		
Benefício social familiar e benefício natalidade		
Auxílio-creche (provisão estatística)		
Exames médicos ocupacionais (NR-07 / PCMSO)		
Subtotal 3 – Benefícios (R$)		
4. INSUMOS DIVERSOS		
Uniforme (custo mensal)		
(-) Crédito PIS/COFINS (-9,25% – apenas Lucro Real)		
EPIs (custo mensal)		
(-) Crédito PIS/COFINS (-9,25% – apenas Lucro Real)		
Materiais de limpeza, saneantes e equipamentos		
Subtotal 4 – Insumos Diversos (R$)		
5. CUSTO DIRETO TOTAL (1 + 2 + 3 + 4) (R$)		
6. CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS (BDI – ___%)		

Custos e despesas indiretas (administração central, seguros e supervisão)		
Lucro bruto		
Tributos (ISSQN + PIS + COFINS)		
Subtotal 6 – BDI (R$)		
TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL (5 + 6) (R$)		

Modelo 2 – Composição de Custos por Profissional: Faxineiro Administrativo (Sem Insalubridade) e Limpador de Vidros (Sem Periculosidade) – 44h Semanais – Diurno – 2ª a 6ª Feira

Discriminação dos Custos	Faxineiro – Prédios Administrativos (R$)	Limpador de Vidros – Sem Risco (R$)
1. REMUNERAÇÃO		
Salário-base (CCT 2026)		
Adicional de insalubridade / periculosidade	R$ 0,00	R$ 0,00
Subtotal 1 – Remuneração (R$)		
2. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (___%)		
Encargos previdenciários e FGTS (Grupo A)		
13º salário, férias + 1/3 constitucional e ausências legais (Grupo B)		
Verbas rescisórias e indenizatórias (Grupo C)		
Incidências cumulativas (Grupo D)		
Subtotal 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas (R$)		
3. BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
Vale-transporte (custo bruto)		
(-) Parcela do trabalhador (6% sobre salário-base)		
(-) Crédito PIS/COFINS (-9,25% – apenas Lucro Real)		
Vale-refeição (19,83 dias + rateio Dia da Categoria – 16/05)		
(-) Crédito PIS/COFINS (-9,25% – apenas Lucro Real)		
Cesta básica		
(-) Crédito PIS/COFINS (-9,25% – apenas Lucro Real)		
Assistência médica e odontológica familiar		
Benefício social familiar e benefício natalidade		

Auxílio-creche (provisão estatística)		
Exames médicos ocupacionais (NR-07 / PCMSO)		
Subtotal 3 – Benefícios (R$)		
4. INSUMOS DIVERSOS		
Uniforme (custo mensal)		
(-) Crédito PIS/COFINS (-9,25% – apenas Lucro Real)		
EPIs (custo mensal)		
(-) Crédito PIS/COFINS (-9,25% – apenas Lucro Real)		
Materiais de limpeza, saneantes e equipamentos		
Subtotal 4 – Insumos Diversos (R$)		
5. CUSTO DIRETO TOTAL (1 + 2 + 3 + 4) (R$)		
6. CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS (BDI – ___%)		
Custos e despesas indiretas (administração central, seguros e supervisão)		
Lucro bruto		
Tributos (ISSQN + PIS + COFINS)		
Subtotal 6 – BDI (R$)		
TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL (5 + 6) (R$)		

Modelo 3 – Quadro-Resumo de Formação dos Preços Unitários por Metro Quadrado ($R\$/m^2$) e Valor Global da Proposta

Item	Descrição dos Serviços / Tipologia de Área	Área Mensal Estimada (m2)	Custo Mensal do Profissional (R$)	Produtividade Adotada (m2)	Preço Unitário Mensal (R$/m2)	Valor Mensal Total (R$)	Valor Anual – 12 Meses (R$)
1	Salas de aula e áreas internas escolares em até dois turnos	109.539,99					
2	Corredores, escadas e circulações internas das unidades de até dois turnos	18.000,00					
3	Salas de aula e áreas internas escolares das dez unidades de três turnos	25.414,26					
4	Quadras cobertas das dez unidades escolares de três turnos,	9.000,00					

	utilizadas e atendidas em até dois turnos						
5	Corredores, escadas e circulações internas das dez unidades de três turnos	11.175,35					
6	Sanitários escolares de grande circulação, até dois turnos	1.615,53					
7	Sanitários e vestiários escolares comuns, até dois turnos	28.202,58					
8	Sanitários escolares de grande circulação, três turnos						
9	Áreas internas dos prédios administrativos						
10	Sanitários dos prédios administrativos						
11	Áreas externas						
12	Vidros externos sem exposição a risco, limpeza trimestral, com preço referencial expresso em R$/m²/mês						
TOTAL	**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (76 UNIDADES)**	**388.597,04**	**—**	**—**	**—**	**R$ _____**	**R$ _____**

Nota: Os valores mensais e anuais deverão respeitar os preços unitários máximos estimados no Termo de Referência (Item 1.3).